PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 866/13

Considerando que, o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas é constituído com base nas verbas próprias do Orçamento do Município e em recursos suplementares e é destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal de Políticas sobre Drogas (Prompd)), tais como as inerentes à implantação e a execução de ações, programas e atividades de prevenção, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de drogas;

considerando que, para constituir o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, além dos recursos provenientes de dotações orçamentárias, sugere-se a inclusão de outros, quais sejam: doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas e jurídicas, assim como a disponibilização ou doação de bens *in natura*, tais como veículos, equipamentos, material de consumo e permanente, combustíveis, entre outros;

considerando que o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas destinar-se-á, exclusivamente ao pagamento de despesas relacionadas à atuação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, e, particularmente, à implementação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, a exemplo do custeio de programas de esclarecimento ao público, bem como, para a formação profissional sobre prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

considerando que, é importante que o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, seja constituído por representantes dos órgãos do governo municipal *que desenvolvam atividades diretamente ligadas ao tema "drogas"*, dentre os quais, a Secretaria de Educação ou congênere; Secretaria de Saúde ou congênere; Secretaria de Assistência e Ação Social ou congênere; Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou congênere; representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas; Polícia Militar; Polícia Civil; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Segurança; representantes da sociedade civil organizada: igrejas, Organizações Não Governamentais, universidades, lideranças do setor privado, Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) dentre outros;

considerando que, quanto ao Fundo Municipal, cabe ao prefeito dotar o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de orçamento e estrutura necessários para o seu pleno funcionamento, devendo constar, no Projeto de Lei, artigo que assegure tal recurso. A definição do financiamento das

ações de redução da oferta e da demanda de drogas deve ser feita de município para município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja implantado o FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
TOINHO CAROLINO